



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
PARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **MARCIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Ricardo Rodrigues, nº 100, Bairro Centro, São Francisco do Pará-PA, CEP 68.748-000, **prestou serviços advocatícios à Câmara Municipal de São Francisco do Pará no período de 2019 a 2022** e atendeu integralmente os quesitos de qualidade, eficiência, prazos e preços pactuados.

Desta forma recomendamos essa empresa como Prestadora de Serviços Advocatícios de elevado conceito e eficiência.

Atenciosamente,

São Francisco do Pará-PA, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIONNEY
BARBOSA
ROCHA:626511292
91

Assinado de forma digital
por CLAUDIONNEY BARBOSA
ROCHA:62651129291
Dados: 2023.01.23 15:04:23
-03'00'

CLAUDIONNEY BARBOSA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente certificado a

MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

pela participação nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2012, no V Fórum TCE - PA e Jurisdicionados - "O Tribunal de Contas Frente às Exigências da Sociedade", no Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, com carga horária de 14 horas.



Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior
Presidente do TCE-PA

Conselheiro Luis da Cunha Teixeira
Vice-Presidente e Coordenador do V Fórum

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO V FÓRUM

PALESTRAS

Palestra Magna – **“O Tribunal de Contas frente às exigências da Sociedade”**

Conselheiro Antonio Joaquim Rodrigues Neto
TCE-MT e Presidente da ATRICON-Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil

Palestra – **“Agenda a ser Cumprida pelos Estados e Municípios para Adoção dos Novos Padrões Contábeis”**

Paulo Henrique Feijó
Secretaria do Tesouro Nacional- STN

Palestra - **“Responsabilização do agente público perante os Tribunais”**

Odilon Cavallari de Oliveira
Auditor do TCU

Palestra – **“Aspectos Relacionados à Lei Complementar 141/2012”**

Selene Nunes
Secretaria do Tesouro Nacional – STN

Palestra – **“Lei de Acesso à Informação”**

Danielle Moura
Controladoria Geral da União/Pará

MINI-CURSOS

MÓDULO II

Licitação e Contratos na Administração Pública

Milton Monteiro Marques
PMB

Acessibilidade

Aíla Seguin Dias Aguiar de Oliveira
TCE-PA

Introdução às Novas Normas da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Luiz Thomaz Conceição Neto
TCE-PA

Ação Planejada e Transparente: Gênese da Educação e da Gestão Fiscal Responsável

João Bosco Silveira da Silva
Receita Federal

Certificado

Certificamos que **MARCIO DE OLIVEIRA LIMA** participou do curso de “**Licitação**” realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM/PA, na cidade de Salinópolis, no período de 09 a 12 de abril de 2013.

Salinópolis, 12 de abril de 2013


ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

Conteúdo Programático

Licitação

Facilitador: José Maria Campos da Gama, Chefe de Divisão, da Diretoria de Apoio aos Municípios DAM/TCM/PA

1. Conceito;
2. Objetivos;
3. Modalidades;
4. Sistema de Registro de Preço;
5. Dispensa de Licitação;
6. Inexigibilidade;
7. Parcelamento e Fracionamento de Objetos.

Carga Horária: 20 horas



ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
Conselheiro Irawaldyr Rocha
TCM PA

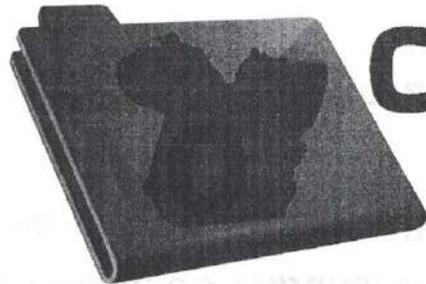
Certificamos que **MÁRCIO DE OLIVEIRA LIMA** participou do “**1º Encontro TCM com Controle Interno**” realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2016, em Belém-PA.

Belém, 25 de fevereiro de 2016.

Conselheiro **Cezar Colares**

Conselheiro **Sérgio Leão**
Vice-presidente do TCM-PA

1º ENCONTRO TCM COM



Controle INTERNO

Palestras

Carga Horária

16 horas

“Responsabilização dos gestores perante os Tribunais de Contas”

Milene Dias da Cunha, Conselheira Substituta TCE-PA

“A boa gestão e o bom controle no último ano de mandato”

Adriana Dias Oliveira, Conselheira Substituta TCM-PA e Cleber Mesquita, Analista TCM-PA

“Instrução processual de contratos temporários”, Raphael Maués, Técnico TCM-PA

“Prestação de contas em meio eletrônico”, Marcos Souza, Analista TCM-PA

“Principais falhas encontradas em prestações de contas”, Ocyr Melo, Controlador TCM-PA

“Convênios com o terceiro setor”, Miryam Lishane Valente Albim, Técnica TCM-PA

“O papel do controle interno na administração pública”, Rosana Gama, Analista e Controladora interna TCM-PA

“Fiscalização de licitações e contratos”, Alessandra Vale, Técnica TCM-PA

Oficina “Metodologia de auditoria”, Renato Santos Chaves, ex-Auditor da CGU e Auditor federal de controle externo do TCU



UNIVERSIDADE
CANDIDO
MENDES

DIPLOMA DE VALOR DESDE 1902



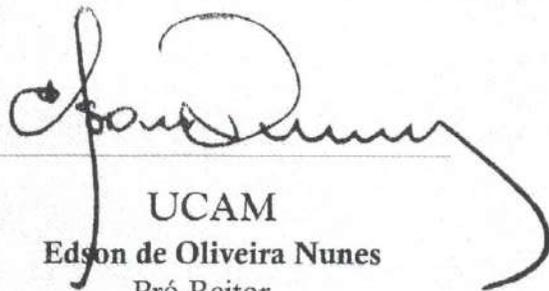
A Universidade Candido Mendes - UCAM, em convênio com a AVM Faculdade Integrada, com base na legislação em vigor e nos seus respectivos Estatutos e Regimentos, certificam que

MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

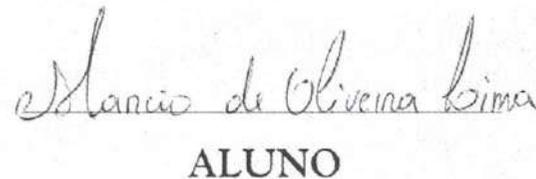
concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com 420 horas, em

PREGÃO ELETRÔNICO

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2013



UCAM
Edson de Oliveira Nunes
Pró-Reitor



ALUNO



AVM
Fernando Arduini Ayres
Diretor

Universidade Candido Mendes - UCAM

HISTÓRICO ESCOLAR

AVM Faculdade Integrada

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

PREGÃO ELETRÔNICO

MARCIO DE OLIVEIRA LIMA

Período de Realização (W4567): 23 de fevereiro de 2011 a 29 de outubro de 2013

Carga Horária: 420 horas

Disciplina	Carça Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	60	Excelente	ROGÉRIO DE MORAES SILVA - ESPECIALISTA
DIREITO ADMINISTRATIVO I	40	Bom	JOSÉ ALCEU DE OLIVEIRA FILHO - MESTRE
DIREITO ADMINISTRATIVO II	40	Ótimo	JOSÉ ALCEU DE OLIVEIRA FILHO - MESTRE
LICITAÇÕES PÚBLICAS	60	Excelente	ROGÉRIO DE MORAES SILVA - ESPECIALISTA
METODOLOGIA DA PESQUISA E DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	40	Excelente	ROGÉRIO GONÇALVES DE CASTRO - ESPECIALISTA
OFICINA PRÁTICA DOS INSTRUMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO	40	Bom	NELSON SILVA ESPINDOLA - ESPECIALISTA
PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO 5.450/2005)	40	Bom	RÓBISON GONÇALVES DE CASTRO - MESTRE
PREGÃO:MODALIDADE INOVADORA (LEI 10.520/2002)	40	Bom	RITA ESTEFÂNIA LUZ DOS PASSOS MATOS - MESTRE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	Excelente	ROGÉRIO GONÇALVES DE CASTRO - ESPECIALISTA

Título do TCC: O PREGÃO PRESENCIAL X A MODALIDADE CONVITE: UM ESTUDO DE CASO NA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

O presente certificado de Pós-Graduação está em conformidade com os preceitos das Resoluções CNE-CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e CNE-CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

A AVM Faculdade Integrada é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial nº 1.663 de 05/10/2006, DOU de 06/10/2006 e Portaria SESu nº 727 de 31/03/2011.

A Universidade Candido Mendes é autorizada pela Portaria Ministerial nº 228 de 24 de Novembro de 1997. Registrado sob nº 4837 - 97234 / WDIR -13.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019011601-CMSFP

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019-CMSFP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de prestador de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Pará, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a sociedade **MARCIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 32.562.561/0001-70, situada na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará, pelo valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) pelo período de 12 (doze) meses;

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Pará, 28 de janeiro de 2019.

ITALO EDILSON CORDOVIL Assinado de forma digital por ITALO EDILSON CORDOVIL BARRETO:00741917211
BARRETO:00741917211 Dados: 2019.02.04 15:33:40 -03'00'

Ítalo Edilson Cordovil Barreto
Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020013101-CMSF
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020-CMSF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de prestador de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco do Pará, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a sociedade **MARCIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº 32.562.561/0001-70, situada na Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará, pelo valor global de R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) pelo período de 11 (onze) meses;

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Pará, 07 de fevereiro de 2020.

ITALO EDILSON
CORDOVIL
BARRETO:00741917211

ITALO EDILSON
CORDOVIL
BARRETO:00741917211

Ítalo Edilson Cordovil Barreto
Presidente da Câmara Municipal

SÃO FRANCISCO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL:04553200133

SÃO FRANCISCO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL:04553200133